



- LEI Nº 2.294/83 -

Autorização legislativa para o Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para a instalação do Posto de Assistência Sanitária - P.A.S. - na Associação Prudentina de Educação e Cultura de Presidente Prudente - APEC.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

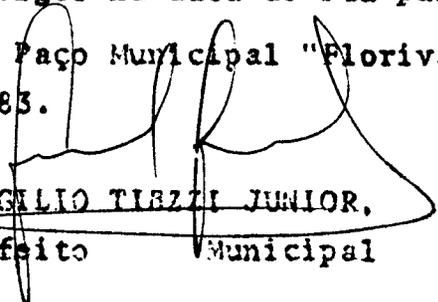
faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Saúde, para a instalação do Posto de Assistência Sanitária - P.A.S., na Associação Prudentina de Educação e Cultura de Presidente Prudente - APEC, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

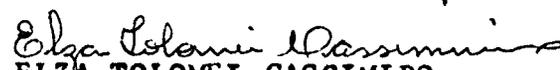
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 21 dias do mês de dezembro de 1.983.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR,
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Coordenação de Serviços Internos, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.983.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO,

Diretora da Divisão de Administração.

maf/